



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 825/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer após ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao senhor Prefeito do Município, Renato Carvalho Fernandes, encaminho em anexo Anteprojeto de Lei, para sua elaboração e apreciação que: “Institui a Campanha Municipal de Orientação aos Idosos Contra Fraudes e Golpes, no comércio eletrônico e na internet e dá outras providências.”

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal Araguari, Estado Minas Gerais, sala das sessões, 05 de março de 2024.

SEBASTIÃO JOAQUIM VIEIRA -PSL
VEREADOR

APROVADO ____ 15 ____ votos
REPROVADO ____ - ____ votos
DEFERIDO ____ (-)
Sala das sessões, em 05/03/2024



PROPONENTES



Sebastião Joaquim Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. _____/2024

“Institui a Campanha Municipal de Orientação aos Idosos Contra Fraudes e Golpes, no comércio eletrônico e na internet e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Araguari a Campanha Municipal de Orientação aos Idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet.

Parágrafo Único. A campanha realizar-se-á, anualmente, a partir do dia 01 de outubro (Dia Internacional da Pessoa Idosa) e terá duração de duas semanas.

Art. 2º A campanha possuirá duas frentes de atuação: uma educativa e a outra preventiva.

§ 1º A frente educativa prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos riscos inerentes a:

- I – navegação na internet;
- II – aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico;
- III – utilização de aplicativos em celulares e tablets.

§ 2º A frente preventiva prestar-se-á orientar o público idoso com métodos que visam:

- I – Evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico;
- II – Garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet.

Art. 3º Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público maior de 60 anos.

Art. 4º As campanhas serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços e canais (Inclusive de radiodifusão) utilizados ou frequentados pelo público maior de 60 anos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá escolher livremente os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 6º As despesas geradas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Unico – O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios e parcerias com as entidades da sociedade civil objetivando dar o maior alcance possível ao presente projeto.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 05 de março de 2024.

Sebastião Joaquim Vieira – PSL
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei almeja orientar pessoas idosas contra fraudes e golpes praticados por terceiros de má-fé no âmbito do comércio eletrônico e da internet. Desde a declaração de pandemia pelo novo Coronavírus, em março de 2020, constatou-se um aumento significativo na necessidade de pessoas idosas realizarem suas transações financeiras e comerciais através da internet. O volume dessas transações no comércio digital cresceu 80% e, a reboque, as operações bancárias feitas por pessoas físicas pelos canais digitais (internet e mobile banking) somaram 74% das movimentações em abril de 2020, um mês após o início da quarentena e das medidas de isolamento social. Os idosos, obrigados a um confinamento rigoroso, passaram a fazer uso das plataformas digitais e foram responsáveis por uma parcela significativa desse incremento no e-commerce e nas operações bancárias eletrônicas. Eles, porque não estavam - e ainda não estão - habituados a utilizar as plataformas digitais, acabaram por se tornar vítimas fáceis de golpistas. Tanto é assim que, levantamento da Federação Brasileira de Bancos-FEBRABAN revela que, durante o período da pandemia, houve um aumento de 60% em tentativas de golpes financeiros contra idosos. Dessa forma, uma campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet, objetivo deste projeto, o presente projeto de lei tem como objetivo atender as particularidades do município de Araguari, porquanto direcionado ao público idoso desta, que se encontra em franco crescimento e demanda públicas elaboradas de acordo com as especificidades culturais locais (a fim de facilitar a assimilação das informações) e, ainda, veiculadas ou disponibilizadas nos espaços frequentados pelo segmento da melhor idade, deste Município.